



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.850/0001 – 55, localizada na Praça Santa Teresinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES**, brasileira, casada, Secretária Municipal da Saúde, portadora do CPF Nº 019.382.595-30, residente e domiciliado no Município de Aracaju, estado de Sergipe, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras aquisições do objeto licitado em face a classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de FORNECEDORAS que assumem o compromisso de fornecimento, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 445 de 08 de abril de 2016, Decreto nº 010 de 01 de dezembro de 2010, Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2015, Decreto nº 110 de 15 de setembro de 2017, Decreto nº 52 de 28 de maio de 2020, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fornecimento será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:

FORNECEDOR 01: **SANFARMA Comércio de Medicamentos LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 0.895.119/0001-70, sediada na Rua Radialista Wolney Silva, nº 390, CEP 49048-320, Cidade de Aracaju, estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Barros Santana**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 24.937.905-88, RG Nº 3.038.079-0, residente e domiciliado na Rua 3, Condomínio Life Jabotiana, Bloco Angelin, Apt. 1201, nº 123, Bairro Jabotiana, cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49095-806.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	3000,00	UND	R\$ 0,25	R\$ 750,00
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME	500,00	UND	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMP	100000,00	UND	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
5	ACIDO FOLICO 400MCG COMPRIMIDO	40000,00	UND	R\$ 2,50	R\$ 100.000,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	1000,00	FR	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGÁVEL	1000,00	UND	R\$ 0,37	R\$ 370,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8	ALENDRONTATO DE SÓDIO 70 MG COMP	1000,00	UND	R\$ 0,69	R\$ 690,00
10	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	15000,00	UND	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
15	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,06	R\$ 600,00
16	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ INJETAVEL	200,00	FR	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ P SUSP. INJETÁVEL	2000,00	FR	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300,00	FR	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
21	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMP	50000,00	UND	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
22	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMP	30000,00	UND	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	100,00	FR	R\$ 0,69	R\$ 69,00
24	BUDESONIDA 32MCG/AEROSOL NASAL	1000,00	FR	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
25	BUDESONIDA 50MCG/AEROSOL NASAL	1000,00	FR	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
26	BUDESONIDA 64MCG/AEROSOL NASAL	1000,00	FR	R\$ 17,65	R\$ 17.650,00
28	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200UI	2000,00	UND	R\$ 0,12	R\$ 240,00
29	CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
32	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
33	CEFALEXINA SÓDICA 500 MG CÁPSULA	15000,00	UND	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
34	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600,00	FR	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
35	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ P/ SOLUÇÃO 1G	200,00	FR	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
36	CETOCONAZOL XAMPU	100,00	FR	R\$ 5,14	R\$ 514,00
37	COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	3000,00	AMP	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	800,00	FR	R\$ 1,00	R\$ 800,00
41	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	20000,00	UND	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	600,00	AMP	R\$ 0,52	R\$ 312,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100,00	FR	R\$ 1,50	R\$ 150,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	40000,00	UND	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
51	DEXAMETASONA EM CREME 0,1%	600,00	BIS	R\$ 1,14	R\$ 684,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

52	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	5000,00	UND	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
53	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 900,00
54	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP	300,00	UND	R\$ 0,35	R\$ 105,00
56	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	1000,00	AMP	R\$ 0,67	R\$ 670,00
57	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOL. ORAL	800,00	FR	R\$ 0,84	R\$ 672,00
58	ÉNANTATO DE NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL (50MG +5MG) ML	100,00	AMP	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
59	ESPIROLACTONA 25MG COMP	8000,00	UND	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
60	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	300,00	UND	R\$ 20,36	R\$ 6.108,00
61	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMP/ 0,03MG +0,15 MG	1000,00	UND	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
65	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02MG/ML EQUIV. A 3MG/ML DE PREDNISOLONA	500,00	FR	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
66	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOL. INJETÁVEL 4MG/ML	700,00	AMP	R\$ 0,99	R\$ 693,00
67	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	500,00	AMP	R\$ 0,55	R\$ 275,00
68	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	50000,00	UND	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
70	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
71	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO	6000,00	UND	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
73	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG /ML SUSPENSÃO	500,00	FR	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
74	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
75	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	30000,00	UND	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
77	INSULINA HUMANA NPH, U-100, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILILITROS.	100,00	FR	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
78	INSULINA HUNANA REGULAR FRASCO AMPOLA.	100,00	FR	R\$ 24,67	R\$ 2.467,00
79	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	2000,00	UND	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
80	LACTULOSE 667MG/ML	500,00	FR	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
81	LEVODOPA +BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	15000,00	UND	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00
82	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
83	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	2000,00	UND	R\$ 0,24	R\$ 480,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

84	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	4000,00	UND	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
85	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	4000,00	UND	R\$ 0,21	R\$ 840,00
99	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% COM APLICADOR E BISNAGA	800,00	BIS	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
101	METRONIDAZOL 400 MG COMP	4000,00	UND	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
102	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP	1000,00	UND	R\$ 0,26	R\$ 260,00
103	NEOMICINA SULFATO, BACITRACINA (ZINCICA), POMADA, BISNAGA DE ALUMÍNIO REVESTIDO 10 GRAMAS.	700,00	BIS	R\$ 2,24	R\$ 1.568,00
105	NITRATO DE MICONAZOL CR. VAG 2%	700,00	TUBO	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00
107	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPSULA	6000,00	UND	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
108	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	100,00	FR	R\$ 3,12	R\$ 312,00
109	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	300,00	UND	R\$ 0,32	R\$ 96,00
110	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 MILILITROS.	100,00	FR	R\$ 3,22	R\$ 322,00
110	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	60000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
112	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL	500,00	FR	R\$ 0,74	R\$ 370,00
113	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	5000,00	UND	R\$ 0,11	R\$ 550,00
115	PERMETRINA 5% LOÇÃO	100,00	FR	R\$ 2,76	R\$ 276,00
116	PERMETRINA 1% LOÇÃO	100,00	FR	R\$ 2,16	R\$ 216,00
117	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	25000,00	UND	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
118	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	40000,00	UND	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
121	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
122	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP	1000,00	UND	R\$ 0,43	R\$ 430,00
123	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP	3000,00	UND	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
125	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/INJ	500,00	FR	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
126	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/INJ	500,00	FR	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 30G	500,00	TB	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	200,00	POTE	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
129	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETROPIMA 8MG/5 ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 MILILITROS + COPO MEDIDOR.	500,00	FR	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

130	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
131	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE/ AEROSSOL ORAL	100,00	FR	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
133	SULFATO FERROSO 4MG/ML XAROPE	200,00	FR	R\$ 1,91	R\$ 382,00
134	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	300,00	FR	R\$ 1,10	R\$ 330,00
137	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	50000,00	UND	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
139	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	30000,00	UND	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
140	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500,00	FR	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
141	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMP	120000,00	UND	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
144	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	2000,00	UND	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
146	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	25000,00	UND	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
147	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAP	100000,00	UND	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
148	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMP	30000,00	UND	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
149	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS	10000,00	UND	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
150	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULAS	5000,00	UND	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
151	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETAVEL	100,00	AMP	R\$ 8,79	R\$ 879,00
154	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA	200,00	AMP	R\$ 0,84	R\$ 168,00
155	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	30000,00	UND	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
156	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	30000,00	UND	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
161	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100,00	FR	R\$ 2,88	R\$ 288,00
162	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL	50,00	AMP	R\$ 4,90	R\$ 245,00
165	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQ. A 50MG ACIDO VALPROICO /ML)	1500,00	FR	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
167	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	50000,00	UND	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
175	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	40000,00	UND	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
177	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	600,00	FR	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
180	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500,00	UND	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
181	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500,00	UND	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
185	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	500,00	UND	R\$ 1,83	R\$ 915,00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

186	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
189	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	800,00	TB	R\$ 4,34	R\$ 3.472,00
191	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJETAVEL IM	1000,00	AMP	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
192	CETOPROFENO 100MG PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL EV	100,00	AMP	R\$ 3,88	R\$ 388,00
193	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	6000,00	UND	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
194	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	6000,00	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
196	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
198	DESOGESTREL 0,075 MCG COMPRIMIDO	5000,00	UND	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
200	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	4000,00	UND	R\$ 0,10	R\$ 400,00
203	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML	500,00	FR	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
205	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
206	OMEPRAZOL 40 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	400,00	AMP	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
207	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	5000,00	UND	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
208	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	30000,00	UND	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
209	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	5000	UND	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
210	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	UND	R\$ 1,16	R\$ 696,00
VALOR TOTAL:					R\$ 622.311,00

FORNECEDOR 02: **Glória Farma Distribuidora Eirelli**, inscrita no CNPJ N° 10.436.883/0001-30, sediada na Avenida Auxiliar 1, nº 1.800, Conjunto Fernando Collor, Bairro Taiçoca, Cidade de Aracaju, estado de Sergipe, neste ato representado pela Sra. Maria Ivone Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF N° 694.127.405-06, CI-RG N° 12.480-89, residente e domiciliada na Rua Antônio Teles da Costa, nº 19, Bairro Luzia, cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP: 49.045-070.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,04	R\$ 800,00
11	AMOXICILINA EM PÓ P/ SUSP. 50 MG/ML	300,00	FR	R\$ 2,80	R\$ 840,00
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	50000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
17	AZITROMICINA SUSP ORAL COM 40 MG/ML	50,00	FR	R\$ 7,25	R\$ 362,50
27	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	50000,00	UND	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	1000,00	UND	R\$ 0,71	R\$ 710,00
40	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
42	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	200000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	2000,00	UND	R\$ 0,15	R\$ 300,00
46	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	600,00	AMP	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMP	50000,00	UND	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
55	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	30000,00	UND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
63	FENOTEROL 5MG/ML SOL. ORAL	50,00	FR	R\$ 4,72	R\$ 236,00
64	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	4000,00	UND	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
69	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	180000,00	UND	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	300000,00	UND	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
76	IBUPROFENO SUSP ORAL 50 MG/ML	1000,00	FR	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
87	LORATADINA 1MG/ML	800,00	FR	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
88	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	250000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
89	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP	30000,00	UND	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
90	LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30GR	1000,00	BIS	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
91	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR , INJETAVEL ,FRASCO	300,00	FR	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
93	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE COM 0.4 MG/ML/ FRASCOS	600,00	FR	R\$ 1,20	R\$ 720,00
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	8000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 720,00
95	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP.	150000,00	UND	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
96	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMP.	90000,00	UND	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
97	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMP.	20000,00	UND	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
100	METRONIDAZOL 250 MG COMP	8000,00	UND	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
106	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	300,00	TUBO	R\$ 1,70	R\$ 510,00

7



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO CONFORME DESCRITO DA RENAME	100,00	ENVELOPE	R\$ 0,50	R\$ 50,00
120	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	80000,00	UND	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
132	SULFATO FERROSO 40MG COMP	40000,00	UND	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
138	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1200,00	FR	R\$ 12,30	R\$ 14.760,00
152	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	15000,00	UND	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
153	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDO	40000,00	UND	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
157	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100,00	FR	R\$ 4,35	R\$ 435,00
159	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	6000,00	UND	R\$ 0,15	R\$ 900,00
163	VALPROATO DE SODIO 288 MG (EQ. 250 MG DE ACIDO VALPROICO)	20000,00	UND	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
164	VALPROATO DE SODIO 576 MG (EQ. 500 MG DE ACIDO VALPROICO)	20000,00	UND	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
168	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP	40000,00	UND	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
170	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
172	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	15000,00	UND	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
174	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	25000,00	UND	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
176	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	15000,00	UND	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
182	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML	1000,00	AMP	R\$ 0,73	R\$ 730,00
183	AMBROXOL 3MG/ML SOL. ORAL	500,00	FR	R\$ 1,63	R\$ 815,00
184	AMBROXOL 6MG/ML SOL. ORAL	500,00	FR	R\$ 1,57	R\$ 785,00
188	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA	300,00	AMP	R\$ 1,16	R\$ 348,00
190	CETOCONAZOL 200 COMPRIMIDO	2000,00	UND	R\$ 0,25	R\$ 500,00
199	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML IM SOL. INJETAVEL	500,00	AMP	R\$ 0,73	R\$ 365,00
VALOR TOTAL:				R\$	197.161,50

FORNECEDOR 03: **AJS Comercial Eireli – ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.839.404/0001-20, sediada na Rua Frei Inocêncio, nº 75, Cidade de Ribeirópolis, estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. João Henrique Pereira de Santana, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 005.145.845-48, RG Nº 1.379.103.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	1000,00	UND	R\$ 0,24	R\$ 240,00
12	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSIO EM SUSP. ORAL COM 50MG/ 12,5MH/ML	200,00	FR	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
30	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
31	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
104	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
114	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	100,00	UND	R\$ 0,24	R\$ 24,00
124	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMP	1000,00	UND	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
136	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA + ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	80,00	FR	R\$ 4,11	R\$ 328,00
173	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	30000,00	UND	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
178	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	8000,00	UND	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
179	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	5000,00	UND	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
195	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	8000,00	UND	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
202	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	5000,00	UND	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL:				R\$	42.402,80

TORNECEDOR 04: MEDCOM Comércio Representações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.886.136/0001-27, sediada na Rua Desembargador José Sotero, nº 481, Bairro 13 de Julho, Cidade de Aracaju, estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Réverton Ferreira Santos, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 626.859.105-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM VASO CONSTRITOR, INJETÁVEL FRASCO	100,00	FR	R\$ 8,02	R\$ 802,00
142	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMP	20000,00	UND	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
143	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	20000,00	UND	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
145	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	15000,00	UND	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
158	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00	AMP	R\$ 4,00	R\$ 200,00
160	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	15000,00	UND	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00

9



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



166	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	20000,00	UND	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
171	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10000,00	UND	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
197	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA	1000,00	TB	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL:				R\$	39.102,00

FORNECEDOR 05: W&J Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.544.672/0001-38, sediada na Rua 55/50, nº 37, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, neste ato representado pela Sra. Jamyle Matos Freitas, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF Nº 043.402.275-60, RG Nº 1310409951.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00	AMP	R\$ 1,39	R\$ 417,00
201	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,060 MG + 0,015 MG COMPRIMIDO	5000,00	UND	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL:				R\$	3.167,00

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, depois de devidamente atestado e recebido;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

3.7. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 4.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2 O prazo para entrega é de 02(dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.
- 6.3 No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos medicamentos que apresente qualquer dos defeitos abaixo:
 - 6.3.1. Data de fabricação inferior a 120 (cento e vinte) dias, devendo juntar o laudo analítico de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora.
 - 6.3.2 Não apresente em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme Art. 7º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.
 - 6.3.3 Sem Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, conforme Art. 6º, *caput*, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.
 - 6.3.4 Desacompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 6.4 Caso aconteça à devolução de qualquer medicamento a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 6.5 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento;
- 6.6 - Na entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:
- 6.7. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 6.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- 6.9. Cópia autenticada ou declaração original expedida pela empresa fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do(s) produto(s) ofertado(s), nos casos da proponente ser distribuidora ou representante dos produtos, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Fornecer os medicamentos de imediato sempre que solicitados pela contratante;
- 8.1.2. Fornecer os medicamentos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- 8.1.3. Fornecer os medicamentos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento e de serviços emitidas pelo Setor Competente;
- 8.1.4. Fornecer os medicamentos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Moita Bonita conforme ordem de fornecimento e de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Moita Bonita ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita;
- 8.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- 8.1.8. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- 21.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos medicamentos por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 8.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 8.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 8.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1 - Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, ou o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 9.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada;
- 9.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;
- 9.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- 9.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Moita Bonita, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- 9.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;
- 9.3.5 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.
- 9.3.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Moita Bonita;
- 9.3.7 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 9.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Moita Bonita pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 9.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado;
- 9.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Moita Bonita pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gabriel Souza Santos**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.4. O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Moita Bonita/SE, 09 de Abril de 2021.

Jaqueline Alves Fernandes de Menezes

JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rafael Barros Santana

RAFAEL BARROS SANTANA
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
REGISTRO 1

Maria Ivone Oliveira

MARIA IVONE OLIVEIRA
GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
REGISTRO 2

João Henrique Pereira de Santana

JOÃO HENRIQUE PEREIRA DE SANTANA
AJS COMERCIAL EIRELI
REGISTRO 3

RÉVERTON FERREIRA SANTOS
MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
REGISTRO 4

Jamyle Matos Freitas

JAMYLE MATOS FREITAS
W&J DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIL HOSPITALAR LTDA
REGISTRO 5



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TESTEMUNHAS:

Domil Farias da Conceição
Assinatura

CPF n.º 044.864.925-01

Gerlândia de Jesus Santos
Assinatura

CPF n.º 036.130.585-02

[Handwritten signatures in blue ink]